



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
HORIZONTE

## LEI Nº 1.162, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais e dá outras providências

### O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Os subsídios de Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Horizonte, para o mandato de 2017 a 2020, será o fixado no quadro a baixo:

CARGO	VALOR DO SUBSÍDIO
Prefeito	R\$ 22.000,00
Vice-Prefeito	R\$ 14.300,00
Secretários Municipais	R\$ 13.000,00

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2017.

**Art. 3º** Os subsídios ora fixados serão reajustados anualmente, sempre por ocasião do reajuste geral de salários dos Servidores Municipais.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, aos 29 dias do mês de dezembro de 2016.

Manoel Gomes de Farias Neto  
Prefeito do Município de Horizonte

